



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 182

AUTÓGRAFO Nº 460/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 48/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2.024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA), NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 48/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Amigos do Autista de Araçatuba (AMA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.931/0001-06, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração, anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a entidade serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo de colaboração terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em doze de março de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.**

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**